



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO  
Nº 2363 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE 23/06/2024  
A) \_\_\_\_\_

## LEI Nº 6.097, DE 14 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Fundação Frederico Ozanan, destinados à realização do Projeto Fraldas Geriátricas, chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros à **Fundação Frederico Ozanan**, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a realização do Projeto Fraldas Geriátricas, chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão provenientes da doação efetuada pela empresa Usiminas, conforme estabelecido em documento específico.

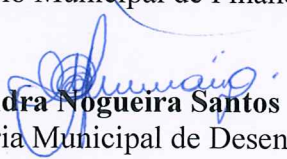
**Art. 2º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.


**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de junho de 2024.

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município